



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

~~MUNICÍPIO DE IPORÃ~~

= LEI Nº. 7/69

DE 17 de SETEMBRO DE 1.969

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, cercar o cemitério de Cafezal

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a =/ cercar o cemitério de Cafezal, podendo dispensar com a =/= execução dessa obra o montante de R\$=1.000,00.- (Um mil=/ cruzeiros novos.-)

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial no montante de R\$=1.000,00= (Um mil cruzeiros novos) para fazer face às despesas com a execução da obra citada no artigo 1º desta Lei, e que será coberto pelos recursos provenientes de verbas específicas= ou não, oriundas de órgãos Estaduais ou Federais, ou pelo= provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, 17 de setembro de 1.969=

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-



=Anibal de Souza ~~Alfaro~~
Diretor de Secretaria

Nota:- Lei sancionada conf. proposição do Vereador Claudio Santana, aprovada em==/ 18 de Agosto de 1.969.-

= Luiz Bosso =
Prefeito Municipal



L.º Nº 4
fls. 25 ✓